CÓDIGO DE ÉTICA

Scalare Capital Ltda.

Julho/2022 – Versão 1.0

ÍNDICE

INTRODUÇÃO	3
Aplicabilidade do Código de Ética	3
Ambiente Regulatório	
Princípios Gerais	
Termo de Compromisso	
ÉTICA	
Objetivo	4
Relacionamento com Clientes, Mercado e Concorrentes	4
Relacionamento com Instituições Ligadas	5
Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços	
Relações no Ambiente de Trabalho	5
Relação com Meios de Comunicação	
Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização	6
Soft Dollar	
Padrão Ético de Conduta	6
Diretor de Risco e Compliance	7
Sanções	
Endereço Eletrônico	
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	8
POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE	
Termo de Confidencialidade	g
ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO	11
ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENC	IALIDADE12

INTRODUÇÃO

Aplicabilidade do Código de Ética

Este Código de Ética ("Código") aplica-se a todos aqueles que possuam cargo, função, posição e/ou relação, societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança ("Colaboradores"), por meio das quais os Colaboradores poderão, inclusive, ter ou vir a ter acesso a informações confidenciais ou informações privilegiadas de natureza financeira, técnica, comercial, estratégica, negocial ou econômica, dentre outras.

Em caso de dúvidas ou necessidade de aconselhamento, é imprescindível que se busque auxílio imediato junto ao Diretor de Risco e Compliance da Scalare Capital Ltda. ("Scalare Capital" ou "Gestora").

Ambiente Regulatório

Este Código é parte integrante das regras que regem a relação societária ou de trabalho dos Colaboradores, os quais, ao assinar o termo de compromisso constante do Anexo I a este Código, aceitam expressamente as normas aqui estabelecidas.

Princípios Gerais

A Scalare Capital privilegia o interesse dos seus clientes e cotistas e tem por base a criação de valor sustentável com respeito a todos os procedimentos éticos. Ademais, a Scalare Capital e seus Colaboradores não admitem e repudiam qualquer manifestação de preconceitos relacionados à origem, raça, cor, religião, classe social, sexo, condição, deficiência física, profissão ou qualquer outra forma de manifestação de preconceito e discriminação.

A elaboração deste Código representa o compromisso firme de todos os Colaboradores com os valores corporativos da Scalare Capital. Portanto, a constante busca pelo desenvolvimento e crescimento da Scalare Capital, e a defesa dos interesses dos clientes, estarão sempre pautadas pelos princípios gerais aqui delineados.

Termo de Compromisso

O descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas neste Código deverá ser levado para apreciação do Diretor de Risco e Compliance da Scalare Capital, de acordo com os procedimentos ora estabelecidos.

Todo Colaborador, ao receber este Código, assinará um Termo de Compromisso (Anexo I). Pela assinatura deste documento, o Colaborador reconhece e confirma seu conhecimento e concordância com os termos deste Código, bem como das demais políticas adotadas pela gestora, que serão disponibilizadas juntas com o presente Código no momento de integração do Colaborador com a Scalare Capital, conforme Política de Treinamento e Reciclagem dos Colaboradores.

Ao firmar o Termo de Compromisso, cada Colaborador compromete-se a zelar pela aplicação das normas de *Compliance*, e princípios éticos contidos neste Código e nas demais políticas da Scalare Capital.

A Scalare Capital não assume a responsabilidade de Colaboradores que transgridam a lei ou cometam infrações no exercício de suas funções. Caso a Scalare Capital venha a ser responsabilizada ou sofra prejuízos de qualquer natureza por atos de seus Colaboradores, a Scalare Capital exercerá seu direito de regresso contra os responsáveis.

<u>ÉTICA</u>

Objetivo

Este Capítulo tem por objetivo estabelecer os princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta da Scalare Capital na sua atuação interna e com os mercados financeiro e de capitais, bem como suas relações com os seus cliente e potenciais clientes, conforme preceitua a Resolução CVM n.º 21/2021 e as melhores práticas de mercado.

Relacionamento com Clientes, Mercado e Concorrentes

Em atenção ao art. 18, I, II e III, da Resolução CVM n.º 21/2021, o respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação de suas expectativas em relação aos produtos e serviços da Scalare Capital. Todos os Colaboradores precisam ter consciência de que a máxima satisfação dos clientes é o objetivo primário da Scalare Capital, tendo impacto direto na sua imagem corporativa-institucional e, portanto, devem sempre buscar atender aos interesses dos clientes da Scalare Capital.

Pela manutenção de relacionamentos e vínculos duradouros, a Scalare Capital continuará conduzindo com cortesia e eficiência no atendimento, controle de riscos, prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas, independentemente de seu conteúdo.

As informações prestadas sempre terão embasamento legal, normativo e ético, nos termos deste Código, e não podem ser desrespeitosas para com os demais atuantes dos mercados financeiro e de capitais.

Todo Colaborador deve buscar alinhar os interesses da Scalare Capital com os interesses de seus clientes.

Toda e qualquer informação relativa aos clientes da Scalare Capital é considerada propriedade exclusiva da Scalare Capital, sujeita à obrigação de confidencialidade, e sua utilização é de responsabilidade dos sócios e administradores da Scalare Capital. Todos os Colaboradores estão permanentemente obrigados a se certificarem que o uso a que pretendam dar a tais informações está de acordo com os termos deste Código. Eventuais dúvidas devem ser sempre encaminhadas e dirimidas pelo Diretor de Risco e Compliance, previamente ao seu uso.

A Scalare Capital respeita todos os concorrentes e busca a promoção da concorrência justa e leal, baseada em princípios éticos e seguindo as normas e legislações aplicáveis.

Não serão divulgados comentários ou boatos que possam prejudicar os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais a Scalare Capital exige e espera tratamento recíproco e cordial.

É absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Scalare Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance.

Por fim, a Scalare Capital zela pela proteção de informações de mercado, sendo absolutamente proibido divulgar qualquer informação relevante ou de interesse da Scalare Capital a seus concorrentes, exceto em casos excepcionais, mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance.

Relacionamento com Instituições Ligadas

A Scalare Capital sempre em consideração aos padrões éticos, às melhores práticas de mercado, bem como a respeito aos seus clientes, concorrentes e ao mercado, <u>veda</u> qualquer tipo de relação entre a Gestora e os fundos sob gestão e instituições que qualquer Colaborador ou sócio indireto detenha participação societária ou atividade operacional.

Caso ainda assim, persista qualquer tipo de conflito de interesses, este deverá ser encaminhado ao Comitê de Risco, Compliance de forma que seja deliberada a melhor forma de eliminar o potencial conflito sem que ocorra prejuízos aos investidores, com a consequência comunicação aos cotistas através de assembleia.

Relacionamento com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Scalare Capital, pautada pelos mais elevados padrões de conduta, honra seus compromissos com seus fornecedores e prestadores de serviços ("Terceiros"), buscando sempre estabelecer contratos objetivos, eficientes e adequados à boa condução dos seus negócios, os quais, na medida do possível, não devem deixar margem para múltiplas interpretações, conter omissões materiais ou ambiguidades.

Os critérios técnicos, profissionais, mercadológicos, logísticos e éticos, no melhor interesse da Scalare Capital, devem sempre prevalecer na escolha dos Terceiros da gestora. Todos os Terceiros serão analisados antes de serem contratados pela Scalare Capital, respeitando as melhores práticas e contribuindo para o combate à lavagem de dinheiro e corrupção.

Relações no Ambiente de Trabalho

É imprescindível a manutenção de um convívio harmonioso e respeitoso no ambiente de trabalho entre os Colaboradores. É fundamental a preservação deste ambiente, estimulando entre os Colaboradores o espírito de equipe, de inovação e de maximização dos resultados.

Os sócios e administradores da Scalare Capital devem servir como exemplo de conduta para os demais colaboradores. Não será tolerado o uso do cargo para usufruir de benefícios ilícitos ou imorais ou para obter em detrimento da gestora ou de subordinados qualquer tipo de favorecimento pessoal, dentro ou fora da Scalare Capital.

Da mesma forma, não serão admitidas decisões que afetem a carreira profissional de subordinados com base apenas no relacionamento pessoal que tenham com seus superiores, devendo todas as decisões que possam ter tais efeitos ser expressamente motivadas por critérios essencialmente meritocráticos.

Todos os Colaboradores terão oportunidades iguais de desenvolvimento profissional, reconhecendose os méritos, competências, características e contribuições de cada um para com a superação das metas da Scalare Capital.

Relação com Meios de Comunicação

Os porta-vozes da Scalare Capital são, exclusivamente, os sócios e administradores da gestora, os quais poderão delegar essa função sempre que considerarem adequado e mais eficaz para a condução dos negócios da Scalare Capital. Eventuais alterações dos porta-vozes ora indicados será comunicada a todos os Colaboradores pelo Diretor de Risco e Compliance.

Os demais Colaboradores somente poderão dar informações a terceiros em geral, repórteres, entrevistadores ou jornalistas mediante prévia e expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance.

Relação com os Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização dos mercados financeiro e de capitais, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na conduta ética da Scalare Capital.

Sendo assim, em atenção ao disposto no art. 18, VIII, da Resolução CVM n.º 21/2021, caso seja verificado pela Scalare Capital a ocorrência ou indício de violação a qualquer normativo exarado pela CVM, a gestora se compromete a informar tal ocorrência ou indício de violação em até 10 (dez) dias úteis.

Ademais, qualquer outra informação necessária a ser remetida aos demais órgãos de fiscalização será realizada dentro do prazo legal.

Soft Dollar

A Scalare Capital poderá permitir o uso de *Soft Dollar* desde que o benefício a ser concedido (i) se reverta diretamente para a atividade de gestão, e (ii) não venha a causar dependência e concentração na execução das ordens impactando a tomada de decisão de investimentos da gestora. Nesse sentido, em consonância com o art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a empresa adotará o *Soft Dollar* somente quando o seu benefício acarretar em vantagem para a carteira dos fundos de investimento geridos, sendo vedado o uso de *Soft Dollar* quando a vantagem/benefício se reverter para a gestora, seja no todo ou em parte. Ademais, as aprovações referentes a quaisquer recebimentos de *Soft Dollar* devem ser previamente apreciadas pela Área de *Compliance*.

Nesse sentido, conforme art. 18, VI, da Resolução CVM n.º 21/2021, a Scalare Capital adotará a transferência à carteira do fundo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora do mesmo.

Padrão Ético de Conduta

Os Colaboradores da Scalare Capital não devem praticar qualquer ação ou omissão que possam provocar conflitos entre seus interesses pessoais e os da Scalare Capital e seus clientes.

A título meramente exemplificativo, são considerados como situações de possível(eis) conflito(s) de interesse as seguintes:

- a. análise de ações ou outros ativos de emissão de companhia por Colaboradores analistas que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos com poder decisório na companhia analisada e/ou com aqueles que poderiam se beneficiar de uma análise positiva ou negativa, ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais);
- b. realização pelos Colaboradores de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de companhias em que possuam (i) relacionamento pessoal com indivíduos ligados à companhia investida que poderiam se beneficiar da operação realizada ou ainda possam ter acesso a informações confidenciais da companhia ou (ii) investimentos pessoais em tal companhia (vide Política de Investimentos Pessoais); e

c. negociação de contratos ou de interesses de qualquer natureza em nome próprio ou da Scalare Capital com indivíduos ligados à contraparte dos referidos contratos ou interesses em negociação, com quem o Colaborador possua relacionamento pessoal.

Por "relacionamento pessoal" entende-se qualquer relacionamento do Colaborador com pessoa física por meio do qual o Colaborador e/ou terceiras pessoas possam se beneficiar de informações não públicas ou privilegiadas, conforme explicitado no item 3.1 abaixo.

Diretor de Risco e Compliance

O Diretor de Risco e Compliance terá plena autonomia para o exercício de suas funções, independentemente de participação nos Comitês da Scalare Capital.

São obrigações do Diretor de Risco e Compliance:

- a. Levar quaisquer dúvidas para apreciação dos sócios.
- b. Atender prontamente todos os Colaboradores.
- c. Identificar possíveis condutas contrárias a este Código.

Todo e qualquer Colaborador da Scalare Capital que souber de informações ou situações em andamento, que possam afetar os interesses da Scalare Capital, gerar conflitos ou, ainda, se revelarem contrárias aos termos previstos neste Código, deverá informar ao Diretor de Risco e Compliance, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Atribuições do Diretor de Risco e Compliance:

- a. Definir os princípios éticos a serem observados por todos os Colaboradores da Scalare Capital, constantes deste Código ou de outros documentos que vierem a ser produzidos para este fim, elaborando sua revisão periódica.
- b. Promover a ampla divulgação e aplicação dos preceitos éticos no desenvolvimento das atividades de todos os Colaboradores da Scalare Capital.
- c. Apreciar todos os casos que cheguem ao seu conhecimento sobre o descumprimento dos preceitos éticos e de *compliance* previstos neste Código ou nos demais documentos aqui mencionados, e também apreciar e analisar situações não previstas.
- d. Garantir o sigilo de eventuais denunciantes de delitos ou infrações, mesmo quando estes não solicitarem, exceto nos casos de necessidade de testemunho judicial ou em manifestação em processo administrativo.
- e. Tratar todos os assuntos que chegue ao seu conhecimento dentro do mais absoluto sigilo e preservando os interesses e a imagem institucional e corporativa da Scalare Capital, como também dos Colaboradores envolvidos.
- f. Definir e aplicar eventuais sanções aos Colaboradores.

E, ainda, analisar situações que possam ser caracterizadas como "conflitos de interesse" pessoais e profissionais. Esses conflitos podem acontecer, inclusive, mas não limitadamente, em situações que envolvam:

- a. Investimentos pessoais.
- b. Participações na administração de outras empresas.
- c. Recebimento de favores/presentes de administradores e/ou sócios de companhias investidas, terceiros ou clientes.
- d. Análise financeira ou operação com empresas cujos sócios, administradores ou funcionários, o Colaborador possua alguma relação pessoal.

- e. Análise financeira ou operação com empresas em que o Colaborador possua investimento próprio.
- f. Participações em alguma atividade política.

A Scalare Capital dispõe de Comitê Risco e Compliance que apresenta atribuição para discutir diretrizes e matérias de ética e *compliance*, sobretudo quando instado a se posicionar por solicitação do Diretor de Risco e Compliance.

Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código serão definidas pelo Diretor de Risco e Compliance, após consulta aos sócios, garantido ao Colaborador, contudo, amplo direito de defesa e de contraditório. Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência verbal e/ou escrita, suspensão, desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Scalare Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Scalare Capital, nesse último caso, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, sem prejuízo do direito da gestora de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos emergentes e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

Endereço Eletrônico

Em cumprimento ao art. 16, II, da Resolução CVM n.º 21/2021, o presente Código está disponível no endereço eletrônico disponibilizado pela Scalare Capital para tal fim.

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Este Código será revisado anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

CONTROLE DE VERSÕES	DATA	MODIFICADO POR	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
1	Abril/2022	RRZ Consultoria	Versão inicial

POLÍTICA DE CONFIDENCIALIDADE

Termo de Confidencialidade

Conforme estabelecido no Termo de Responsabilidade e Confidencialidade constante no Anexo II, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada à terceiros não Colaboradores da Scalare Capital. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais.

Qualquer informação sobre a Scalare Capital, seu *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras, estatísticas, logísticas ou relacionadas às estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e/ou dos fundos geridos pela Scalare Capital, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para os fundos de investimento geridos pela gestora, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da Scalare Capital e/ou de seus sócios e clientes, obtida em decorrência do desempenho das atividades do Colaborador na, ou para a, Scalare Capital, só poderá ser fornecida à terceiros, ao público em geral, aos meios de comunicação de massa ou demais órgãos públicos ou privados se assim for previamente autorizado pelo Diretor de Risco e Compliance.

A informação obtida em decorrência da atividade profissional exercida na Scalare Capital não pode ser divulgada, em hipótese alguma, a terceiros não colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Enquadram-se neste item, por exemplo, posições compradas ou vendidas, estratégias de investimento ou desinvestimento, relatórios, estudos realizados (*Research*) — independentemente destas análises terem sido realizadas pela Scalare Capital ou por terceiros contratados —, opiniões internas sobre ativos financeiros, informações a respeito de resultados financeiros antes da publicação dos balanços e balancetes do fundos de investimento gerido pela Scalare Capital, transações realizadas e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente, além daquelas estabelecidas no Anexo II - Termo de Responsabilidade e Confidencialidade.

Na questão de confidencialidade e tratamento da informação, o Colaborador deve cumprir o estabelecido nos itens a seguir:

Informação privilegiada

Considera-se informação privilegiada qualquer informação relevante a respeito de qualquer companhia, que não tenha sido divulgada publicamente e que seja obtida de forma privilegiada (em decorrência da relação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com pessoas vinculadas a empresas analisadas ou investidas ou com terceiros).

Exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas a respeito de resultados operacionais de empresas, alterações societárias (fusões, cisões e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, inclusive ofertas iniciais de ações (IPO).

As informações privilegiadas devem ser mantidas em sigilo por todos que a elas tiverem acesso, seja em decorrência do exercício da atividade profissional ou de relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá divulgá-la imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance, não devendo divulgá-la a ninguém mais, nem mesmo a outros integrantes da

Scalare Capital - Código de Ética

Scalare Capital, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem a utilizar, seja em benefício próprio ou de terceiros. Caso haja dúvida sobre o caráter privilegiado da informação, aquele que a ela teve acesso deve se abster de utilizar tal informação, seja em benefício próprio, de terceiros ou mesmo da Scalare Capital e de seus clientes, bem como deve imediatamente relatar tal fato ao Diretor de Risco e Compliance. Todos aqueles que tenham acesso a uma informação privilegiada deverão, ainda, restringir totalmente a circulação de documentos e arquivos que contenham essa informação.

Insider Trading, Divulgação Privilegiada e Front Running

Insider Trading consiste na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base na utilização de Informação Privilegiada, visando à obtenção de benefício próprio ou de terceiros.

Divulgação Privilegiada é a divulgação, a qualquer terceiro, de Informação Privilegiada que possa ser utilizada com vantagem na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

Front Running é a prática de aproveitar alguma Informação Privilegiada para concluir uma negociação antes de outros.

É vedada a prática de todos os procedimentos acima referidos por qualquer integrante da Scalare Capital, seja atuando em benefício próprio, da Scalare Capital, de seus clientes, ou de terceiros.

Deve ser observado o disposto nos itens de "Informação Privilegiada", "Insider Trading", Divulgação Privilegiada e "Front Running" não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Scalare Capital, mas mesmo depois do seu término.

A utilização ou divulgação de Informação Privilegiada, "Insider Trading", Divulgação Privilegiada e "Front Running", sujeitará os responsáveis às sanções previstas neste Código, inclusive desligamento ou exclusão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam sócios da Scalare Capital, ou demissão por justa causa, no caso de Colaboradores que sejam empregados da Scalare Capital, e ainda às consequências legais cabíveis.

ANEXO I - TERMO DE COMPROMISSO

ANEXU I - TERMO DE CO	JMP KOM155O
Através deste instrumento eu,	, inscrito no CPF sob
o nº, declaro para os devidos fins qu	e:
1. Recebi uma versão atualizada do Código de Scalare Capital Ltda. ("Scalare Capital"), cujas regras e pole em relação às quais tive oportunidade de tirar todas as compreendido todas as diretrizes estabelecidas no me integralmente todas as disposições dele constantes no dese conhecimento da existência do Código de Ética e Políticas, e mantenho em meu poder. 2. Declaro, ainda, que estou ciente de que o Código de la fazer parte dos meus deveres como Colaborador da gest conduta adotadas pela Scalare Capital, bem como ao Termo 3. Tenho absoluto conhecimento sobre a Política de expressamente a Scalare Capital a realizar a gravação de tod empresa, bem como o monitoramento de todas as comur chat e etc. para posterior utilização a critério exclusivo da Sminha anuência para o fato de que a Scalare Capital terá a	Ética e demais políticas ("Políticas") da áticas me foram previamente explicadas e dúvidas existentes, tendo ainda lido e esmo, me comprometendo a observar empenho de minhas funções, dando total datados de abril de 2022, os quais recebil ética e Políticas da Scalare Capital passam ora, incorporando-se às demais regras de de Responsabilidade e Confidencialidade. E Segurança das Informações e autorizo as as conversas pelas linhas telefônicas da nicações por sistemas de e-mail, internet, Scalare Capital. Adicionalmente, expresso acesso, inclusive, a eventuais documentos
particulares que tenham sido gerados por meio de ferrar	nentas de trabalho disponibilizados pela
empresa.	
4. Comprometo-me, ainda, a informar imediatamente à descritos nas Políticas, qualquer fato que eu venha a ter copara a Scalare Capital.	onhecimento que possa gerar algum risco
5. A partir desta data, a não observância das Políticas parave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalida por justa causa.	-
6. As regras estabelecidas nas Políticas não invalidade trabalho, do Termo de Responsabilidade e Confidence estabelecida pela Scalare Capital, mas apenas servem de condeterminadas situações relacionadas à minha atividade profesto. Por fim, declaro que participei do processo de in Capital, onde tive conhecimento das normas internas, esperalém das principais leis e normas que regem as atividades	ialidade, nem de qualquer outra regra mplemento e esclarecem como lidar com fissional. tegração e treinamento inicial da Scalare cialmente sobre as descritas neste Termo, s da Scalare Capital e me comprometo a
participar assiduamente do programa de treinamento conti	nuado.
São Paulo, de	de 2022.

[COLABORADOR]

ANEXO II - TERMO DE RESPONSABILIDADE E CONFIDENCIALIDADE

Através deste instrumento e	u,, inscrito no CPF sob
o nº,	doravante denominado Colaborador, e Scalare Capital Ltda., inscrita
no CNPJ/ME sob o n° 46.	189.909/0001-30 (" Scalare Capital ").

Resolvem as partes, para fim de preservação de informações pessoais e profissionais dos clientes e da **Scalare Capital**, celebrar o presente termo de responsabilidade e confidencialidade ("Termo"), que deve ser regido de acordo com as cláusulas que seguem:

- 1. São consideradas informações confidenciais ("Informações Confidenciais"), para os fins deste Termo:
- a) Todo tipo de informação escrita, verbal ou apresentada de modo tangível ou intangível, podendo incluir: *know-how*, técnicas, cópias, diagramas, modelos, amostras, programas de computador, informações técnicas, financeiras ou relacionadas a estratégias de investimento ou comerciais, incluindo saldos, extratos e posições de clientes e dos fundo gerido pela **Scalare Capital**, operações estruturadas, demais operações e seus respectivos valores, analisadas ou realizadas para o fundo de investimento gerido pela **Scalare Capital**, estruturas, planos de ação, relação de clientes, contrapartes comerciais, fornecedores e prestadores de serviços, bem como informações estratégicas, mercadológicas ou de qualquer natureza relativas às atividades da **Scalare Capital** e a seus sócios ou clientes, independente destas informações estarem contidas em *pen-drives*, hds, outros tipos de mídia ou em documentos físicos.
- b) Informações acessadas pelo Colaborador em virtude do desempenho de suas atividades na Scalare Capital, bem como informações estratégicas ou mercadológicas e outras, de qualquer natureza, obtidas junto a sócios, sócios-diretores, funcionários, trainees ou estagiários da Scalare Capital e/ou de subsidiárias ou empresas coligadas, afiliadas ou controladas pela Scalare Capital ou, ainda, junto a seus representantes, consultores, assessores, clientes, fornecedores e prestadores de serviços em geral.
- 1.1 Não são consideradas Informações Confidenciais:

Quaisquer informações que: (i) já forem de domínio público à época em que tiverem sido obtidas pelo **Colaborador**; (ii) passarem a ser de domínio público, após o conhecimento pelo **Colaborador**, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Termo; (iii) já forem legalmente do conhecimento do **Colaborador** antes de lhes terem sido reveladas e este não tenha recebido tais informações em confidencialidade; (iv) forem legalmente reveladas ao **Colaborador** por terceiros que não as tiverem recebido sob a vigência de uma obrigação de confidencialidade; (v) forem ou sejam divulgadas ou requisitadas por determinação judicial, Poder Público e/ou pela autoridade competente, devendo o **Colaborador**, neste último caso, informar imediatamente ao Diretor de Risco e Compliance da **Scalare Capital** para que as medidas legais cabíveis sejam tomadas, observado o disposto no item 5 deste Termo.

- 2. O Colaborador compromete-se a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de suas atividades na Scalare Capital, comprometendose, portanto, observadas as disposições das Políticas da Scalare Capital, a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins ou pessoas estranhas Scalare Capital, inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro do Colaborador.
- 2.1 O **Colaborador** se obriga a, durante a vigência deste Termo e por prazo indeterminado após sua rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que teve acesso durante o seu período na **Scalare Capital**.
- 2.2 As obrigações ora assumidas ainda persistirão no caso do **Colaborador** ser transferido para qualquer subsidiária ou empresa coligada, afiliada, ou controlada pela **Scalare Capital**.

- 2.3 A não observância da confidencialidade e do sigilo, mesmo após o término da vigência deste Termo, estará sujeita a apuração de responsabilidades nas esferas cível e criminal.
- 3 O **Colaborador** entende que a revelação não autorizada de qualquer Informação Confidencial pode acarretar prejuízos irreparáveis e sem remédio jurídico para a **Scalare Capital** e terceiros, ficando desde já o **Colaborador** obrigado a indenizar a **Scalare Capital**, seus sócios e terceiros prejudicados, nos termos estabelecidos a seguir.
- 3.1 O descumprimento acima estabelecido será considerado ilícito civil e criminal, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, e desligamento ou exclusão por justa causa do **Colaborador** se este for sócio da **Scalare Capital**, sem prejuízo do direito da **Scalare Capital** de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.
- 3.2 O Colaborador expressamente autoriza a Scalare Capital a deduzir de seus rendimentos, sejam eles remuneração, participação nos lucros ou dividendos observados, caso aplicáveis, eventuais limites máximos mensais previstos na legislação em vigor, quaisquer quantias necessárias para indenizar danos por ele dolosamente causados, no ato da não observância da confidencialidade das Informações Confidenciais, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 462 da Consolidação das Leis do Trabalho, sem prejuízo do direito da Scalare Capital de exigir do Colaborador o restante da indenização, porventura não coberta pela dedução ora autorizada.
- 3.3 A obrigação de indenização pelo **Colaborador** em caso de revelação de Informações Confidenciais subsistirá pelo prazo durante o qual o **Colaborador** for obrigado a manter as Informações Confidenciais, mencionados nos itens 2 e 2.1 acima.
- 3.4 O **Colaborador** tem ciência de que terá a responsabilidade de provar que a informação divulgada indevidamente não se trata de Informação Confidencial.
- 4. O **Colaborador** reconhece e toma ciência que:
- a) Todos os documentos relacionados direta ou indiretamente com as Informações Confidenciais, inclusive contratos, minutas de contrato, cartas, fac-símiles, apresentações a clientes, e-mails e todo tipo de correspondências eletrônicas, arquivos e sistemas computadorizados, planilhas, planos de ação, modelos de avaliação, análise, gestão e memorandos por este elaborados ou obtidos em decorrência do desempenho de suas atividades na **Scalare Capital** são e permanecerão sendo propriedade exclusiva da **Scalare Capital** e de seus sócios, razão pela qual compromete-se a não utilizar tais documentos, no presente ou no futuro, para quaisquer fins que não o desempenho de suas atividades na **Scalare Capital**, devendo todos os documentos permanecer em poder e sob a custódia da **Scalare Capital**, salvo se em virtude de interesses da **Scalare Capital** for necessário que o **Colaborador** mantenha guarda de tais documentos ou de suas cópias fora das instalações da **Scalare Capital**;
- b) Em caso de rescisão do contrato individual de trabalho, desligamento ou exclusão do **Colaborador**, o **Colaborador** deverá restituir imediatamente à **Scalare Capital** todos os documentos e cópias que contenham Informações Confidenciais que estejam em seu poder;
- c) Nos termos da Lei 9.609/98, a base de dados, sistemas computadorizados desenvolvidos internamente, modelos computadorizados de análise, avaliação e gestão de qualquer natureza, bem como arquivos eletrônicos, são de propriedade exclusiva da **Scalare Capital**, sendo terminantemente proibida sua reprodução total ou parcial, por qualquer meio ou processo; sua tradução, adaptação, reordenação ou qualquer outra modificação; a distribuição do original ou cópias da base de dados ou a sua comunicação ao público; a reprodução, a distribuição ou comunicação ao público de informações parciais, dos resultados das operações relacionadas à base de dados ou, ainda, a disseminação de boatos, ficando sujeito, em caso de infração, às penalidades dispostas na referida lei.
- d) É expressamente proibida a instalação pelo **Colaborador**, de softwares não homologados pela **Scalare Capital** no equipamento do mesmo.

Scalare Capital - Código de Ética

- e) A senha que foi fornecida para acesso à rede de dados institucionais é pessoal e intransferível e não deverá, em nenhuma hipótese, ser revelada a outra pessoa.
- 5. Ocorrendo a hipótese do **Colaborador** ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações, e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que teve acesso, o **Colaborador** deverá notificar imediatamente a **Scalare Capital**, permitindo que a **Scalare Capital** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
- 5.1 Caso a **Scalare Capital** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, o **Colaborador** poderá fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que o **Colaborador** esteja obrigado a divulgar.
- 5.2 A obrigação de notificar a **Scalare Capital** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão do **Colaborador**, por prazo indeterminado.
- 6. Este Termo é parte integrante das regras que regem a relação de trabalho e/ou societária do **Colaborador** com a **Scalare Capital**, que ao assiná-lo está aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
- 6.1 A transgressão a qualquer das regras descritas neste Termo, sem prejuízo do disposto no item 3 e seguintes acima, será considerada infração contratual, sujeitando o **Colaborador** às sanções que lhe forem atribuídas pelo Diretor de Risco e Compliance, conforme descrito no Código.

Assim, estando de acordo com as condições acima mencionadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, para um só efeito produzirem, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, de	e de 2022.
Colaborador	Scalare Capital Ltda.